



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

“Dispõe sobre a Interrupção das aulas e atividades presenciais no ano letivo de 2021, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 43, de 08 de junho de 1998, faz saber que, neste ato, resolve e

CONSIDERANDO o Decreto 64.994, que institui o Plano São Paulo, onde estabelece em seu Artigo 7º que a retomada do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais está condicionada a atos de seus Prefeitos, que deve ser fundamentado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020 que estende o período de quarentena instituído pelo Decreto Estadual nº 64.881/20, e o disposto no Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2.020 que autoriza a não retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito das escolas estaduais, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ato do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO as manifestações dos Departamentos de Saúde e Educação do Município ante a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19, bem como o fato de haver muitos professores e funcionários escolares no grupo de risco, afastados de seus trabalhos e ainda o grande número de casos da doença que têm aumentado no município, sem que tenhamos hospital para atendimento e não há vaga nos hospitais das cidades da região que nos atendem normalmente, e também considerando a FASE VERMELHA da Região de Araraquara;

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- A Interrupção das Aulas e Atividades Presenciais na Escola Estadual, no ano letivo de 2021, neste município até 05 de março de 2021.

**Art. 2º** - As aulas na Rede Pública Estadual, poderá seguir de forma remota, como já acontece na rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 12 de fevereiro de 2.021.

**GIOVANI FERRO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.